



# DIÁRIO OFICIAL

## Cachoeiras de Macacu

Edição 1494 - 27 de Novembro de 2024 - XVI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

**RESPONSÁVEL**  
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ  
**Rafael Muzzi de Miranda**

Tel.: (21) 2649-2519  
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br  
www.prefeituracachoeiras.com

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
Secretária de Governo em Exercício Tatiane Nunes de Oliveira

**DIAGRAMAÇÃO**  
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 5.219, de 27 de Novembro de 2024.**

Abre **Crédito Adicional Suplementar** - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2024 do tipo alteração **Suplementar**.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.594 de 05 de Dezembro de 2023.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 71.294,40 ( Setenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos )** para Reforço da(s) Seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

#### 50 - FUNDO

##### 50.008 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

696-13.392.0024.2105.3.3.90.36.00.00.00.00.2.716.0000

61.294,40

696-13.392.0024.2105.3.3.90.36.00.00.00.00.1.716.0000

10.000,00

**Total da Suplementação:**

**71.294,40**

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

#### 50 - FUNDO

##### 50.008 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

697-13.392.0024.2105.3.3.90.39.00.00.00.00.2.716.0000

61.294,40

697-13.392.0024.2105.3.3.90.39.00.00.00.00.1.716.0000

10.000,00

**Total da Anulação:**

**RS 71.294,40**

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Novembro de 2024.

**RAFAEL MUZZI DE MIRANDA**

**Prefeito Municipal**

DISQUE SAÚDE 136

SUS+ MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

# Doe leite materno

#DoeLeiteMaterno

Um pequeno gesto pode alimentar um grande sonho.

Mariah e Pedro  
Receptores de leite humano

Saiba mais em  
[gov.br/doacaodeleite](http://gov.br/doacaodeleite)

@minsaude



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUN. DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 148/2024

Regulamenta Estacionamento de vaga de curta duração na Rua Escritora Maria Cota - Loteamento Santa Luzia e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu**, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº 00002/2021, em conformidade com o art. 2º e 24º inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

- Considerando que é dever do Administrador Público o interesse da população diante das demandas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Ficam regulamentadas vagas de Curta Duração, de 20 minutos, com pisca alerta ligado, na Rua Escritora Maria Cota, no Loteamento Santa Luzia, próximo ao nº 586, Cachoeiras de Macacu – RJ.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir da data de 27/11/2024.

**Art. 3º** – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 27 de Novembro de 2024.

**LEONARDO PASSOS MOREIRA**  
Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito



**MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro – Cachoeiras de Macacu

PORTARIA Nº 0311/2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, conferidas no art.13 do Decreto nº 3.410/2016 (Regimento Interno da Guarda Civil Municipal),

**CONSIDERANDO**, a necessidade de alteração do Estatuto da Guarda Civil Municipal para adequar suas normas à legislação vigente e a realidade do município;

**CONSIDERANDO**, a importância de se estabelecer uma comissão específica para tratar da referida alteração estatutária;

**RESOLVE:**

**1-FICA** nomeada a Comissão Especial para alteração do Estatuto da Guarda Civil Municipal, composta pelos seguintes membros:

-**FÁBIO GARCIA DA SILVA** - Mat.4097  
-**RODOLFO NOGUEIRA DA SILVA** - Mat.19443  
-**DOUGLAS DA SILVA LOURENÇO** - Mat.18580  
-**BRUNO ANDRIGO PINOTTI BALERA** - Mat.18579  
-**SIRLEA SOUZA DE ARAÚJO** - Mat.4137  
-**MARCELO MALICIA GIGLIO** - Mat.72032  
-**MAGDA ROCHA TIBURCIO** - Mat.72068  
-**LEONARDO PASSOS MOREIRA** - Mat.72037  
-**ANA MARIA MORAES BOUSQUET NETTO** - Mat.72035  
-**FÁBIO LUCIANO AMARAL PEREIRA** - Mat.72034

**2-Compete** à Comissão sugerir possíveis alterações do Estatuto da Guarda Civil Municipal, bem como acompanhar o andamento do processo Administrativo nº1775/2024, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto da Guarda Civil Municipal de Cachoeiras de Macacu.

**3-Esta** portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

**RAFAEL MUZZI DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUN. DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 149/2024

Regulamenta estacionamento especial para carga e descarga de mercadorias na Rua Maurício de Abreu e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu**, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº 00002/2021, em conformidade com o art. 2º e 24º inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

- Considerando a necessidade de realização de operação de carga e descarga de mercadorias no centro.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Regulamentar como estacionamento especial para carga e descarga de mercadorias o endereço Rua Maurício de Abreu, próximo ao número 611, de segunda-feira a sábado, nos horários compreendidos entre 08:00 às 16:00hs.

**§ Único** – Nos dias e horários citados no caput deste artigo fica proibido o estacionamento de outros veículos que não tenham a finalidade de executar a operação de carga e descarga.

**Art. 2º** – Após as 16:00 horas e aos domingos e feriados fica livre o estacionamento.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir da data de 26/11/2024.

**Art. 4º** – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 26 de Novembro de 2024.

**LEONARDO PASSOS MOREIRA**  
Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito

**PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS - JARI**

**SESSÃO 005/2024**

**DEFERIDOS:** -----

**INDEFERIDOS:** 000091/2024

Cachoeiras de Macacu RJ, 27 de Novembro de 2024

**LEONARDO PASSOS MOREIRA**

Secretario Mun. Ordem Pública e Trânsito



DISQUE SAÚDE **136**

   /minsaude

 /ministeriodasaude

 /MinSaudeBR

Saiba mais em [gov.br/doesangue](http://gov.br/doesangue)

# Toda vida é importante para alguém.



# Doe Sangue

Mesmo sem saber para quem.

*Karol precisou de sangue no pós-parto.*

**Uma doação ajuda a salvar até 4 vidas.**

Veja aqui os critérios básicos para ser um doador.



*Um Brasil mais solidário é bom pra todo mundo.*

**Procure um hemocentro e seja um doador regular.**

**BRASIL BEM CUIDADO**  
MAIS SAÚDE PARA QUEM MAIS PRECISA



MINISTÉRIO DA SAÚDE

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO





# DIÁRIO OFICIAL

## Cachoeiras de Macacu

Edição 787 - 27 de Novembro de 2024 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1494

### EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

#### RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ  
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519  
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br  
www.prefeituracachoeiras.com

#### SECRETARIA DE GOVERNO

Secretária de Governo em Exercício Tatiane Nunes de Oliveira

#### DIAGRAMAÇÃO

Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

## NÃO HÁ PUBLICAÇÃO PARA ESTA EDIÇÃO

DISQUE  
SAÚDE **136**

[/minsaude](#)

[/ministeriodasaude](#)

[/MinSaudeBR](#)

Saiba mais em  
[gov.br/doacaodeleite](http://gov.br/doacaodeleite)

#DoeLeiteMaterno

Junte-se à luta de bebês  
prematurados e com baixo  
peso internados nas  
Unidade Neonatais.  
É o Brasil no rumo certo.

Vida em  
cada gota  
recebida.

# doe leite materno

Qualquer quantidade importa.



1 pote pode  
alimentar  
até 10  
recém-nascidos

Ligue 136 ou procure  
o banco de Leite Humano  
mais próximo e informe-se  
sobre como doar



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE

